



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 158/2023 PROEN-UFMA

PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO NA CATEGORIA TRANSFERÊNCIA INTERNA

A Pró-reitoria de Ensino (PROEN), da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), considerando o disposto na LEI Nº 9.394/96; na RESOLUÇÃO Nº 1.892/2019-CONSEPE-UFMA; na RESOLUÇÃO Nº 2.618/2022-CONSEPE-UFMA; no PROCESSO SEI Nº 23115.011268/2023-80; e nas demais normativas pertinentes em vigor, torna público o Edital de Processo Seletivo para ingresso no semestre letivo de 2023.2, por intermédio de Transferência Interna, nos termos seguintes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital estabelece as normas, os prazos e procedimentos do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas remanescentes dos cursos de graduação da Universidade Federal do Maranhão, modalidade presencial, categoria Transferência Interna, para ingresso no semestre letivo de 2023.2, observadas as demais normativas pertinentes em vigor.

1.2. Este Edital tem como público-alvo estudantes que estejam regularmente matriculados em curso superior de graduação da UFMA, e que pretendem transferir o vínculo do curso de origem para outro, nesta Universidade.

1.3. A inscrição neste Processo Seletivo implica o expresso conhecimento e a tácita concordância com o disposto neste Edital, sendo incabível a alegação do desconhecimento dos seus termos, presente ou futuramente.

1.4. A inscrição neste Processo Seletivo implica, ainda, o consentimento do candidato quanto ao armazenamento, compartilhamento e divulgação de suas informações, inclusive as notas no Exame nacional do Ensino Médio (Enem), mesmo que por meios digitais, respeitado o disposto na LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

1.5. Todos os procedimentos referentes a este Processo Seletivo, inclusive a Pré-Matrícula, serão realizados exclusivamente de forma remota (on-line).

1.6. Os prazos de todos os eventos ou etapas, os locais de execução e as respectivas competências encontram-se dispostos no Cronograma do Anexo I deste Edital.

1.7. Transferência Interna é a mudança do vínculo acadêmico de um curso de mesma nomenclatura ou curso de área afim do conhecimento para outro, no âmbito da UFMA, com mudança ou não de campus, mediante aprovação no Processo Seletivo de vagas remanescentes.

1.8. Para efeito deste Edital, curso de origem é o curso **do qual** o estudante está pleiteando a transferência, e curso pretendido é o curso **para o qual** o estudante está pleiteando o ingresso por transferência, mediante este Processo Seletivo.

1.9. Não poderão concorrer neste Processo Seletivo candidatos que:

- a)** Tenham ingressado no curso de origem, na UFMA, por intermédio de vagas remanescentes ou por qualquer outra forma de ingresso equivalente que configure transferência.
- b)** Estiverem pleiteando a vaga para o mesmo campus/curso/turno de origem.

1.10. Este Processo Seletivo não se aplica aos seguintes casos:



- a) Estudantes de curso superior de graduação na modalidade de Educação a Distância (EAD).
- b) Estudantes do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G).
- c) Estudantes de curso superior de graduação de IES situada fora do País.
- d) Vagas de oferta regular (vagas novas).
- e) Transferência compulsória.
- f) Ingresso de segundo ciclo.
- g) Disciplina isolada.
- h) Mudança de turno.
- i) Transferência Externa.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos. Uma vez efetivada a inscrição (após o pagamento), não será permitida a sua alteração ou cancelamento.

2.2. As inscrições neste Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico (<https://transferencia.ufma.br>), **de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital.**

2.3. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não expressamente previsto no item anterior deste Edital.

2.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

2.5. Será considerada válida apenas a última inscrição realizada pelo candidato cujo boleto tiver sido pago dentro do prazo estabelecido neste Edital.

2.6. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Diretoria de Eventos e Concursos (DEC), ouvida a Pró-reitoria de Ensino (PROEN), do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

2.7. Para realizar a inscrição o candidato deverá efetuar o cadastro eletrônico. O referido cadastro será validado com base no CPF e na data de nascimento do candidato.

2.8. Em caso de divergência nos dados de validação do cadastro de inscrição, o candidato deverá enviar um comprovante emitido pela Receita Federal do Brasil em que conste seu número de CPF, nome, data de nascimento e situação cadastral para o seguinte e-mail: (ingresso@ufma.br), até o prazo limite para as inscrições, conforme o Anexo I deste Edital, solicitando a retificação do cadastro.

2.9. Após efetuado o cadastro, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição informando os seguintes campos:

- a) Nome completo.
- b) CPF.
- c) Nome da mãe.
- d) Data de nascimento.
- e) Número de Inscrição no Enem.
- f) E-mail.
- g) Telefone.
- h) Endereço, constando número da residência, bairro, cidade, CEP e Unidade Federativa (UF).
- i) Opção de categoria de ingresso/Transferência Interna.
- j) Opção de campus/curso/turno pretendido.
- k) Opção de ano (edição) do Enem.
- l) IES de origem.
- m) Unidade Federativa (UF) da IES de origem.
- n) Curso de origem.



- 2.10.** Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário por meio da página oficial do Processo Seletivo (<https://transferencia.ufma.br>) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), até a data estabelecida no Cronograma do Anexo I deste Edital, em qualquer estabelecimento bancário.
- 2.11.** O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição deferida, não deverá efetuar o pagamento do boleto referente à inscrição.
- 2.12.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 2.13.** Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis na página oficial do Processo Seletivo (<https://transferencia.ufma.br>).
- 2.14.** O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido, mediante formulário de solicitação, ao candidato que preencher os requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- 2.15.** Será assegurada a isenção da taxa de inscrição ao candidato solicitante que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 2.16.** O período para solicitar a isenção da taxa de inscrição consta no Cronograma do Anexo I deste Edital.
- 2.17.** Os candidatos que solicitarem a isenção na condição de inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverão, ao realizar a solicitação, dentro do período estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico (cada membro familiar pertencente ao CadÚnico possui um número de NIS próprio, diferente do NIS do responsável familiar). O número do NIS pode ser obtido por meio de consulta na plataforma Gov.br, disponível no link: (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>).
- 2.18.** A DEC consultará o Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição em Concursos Públicos (SISTAC) da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania para verificar os dados do candidato nesse sistema, cuja base de dados advém do CadÚnico, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão do benefício.
- 2.19.** Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.
- 2.20.** As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a DEC, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do Processo Seletivo o candidato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 2.21.** Na data estabelecida no Cronograma do Anexo I deste Edital, os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar a listagem com o resultado provisório de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição na página oficial do Processo Seletivo, disponível em (<https://transferencia.ufma.br>),
- 2.22.** O resultado final do pedido de isenção, após análise dos recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma do Anexo I deste Edital.
- 2.23.** Caso o candidato tenha sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, esta será vinculada à última inscrição realizada.
- 2.24.** O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do Processo Seletivo, poderá acessar a página oficial do Processo Seletivo



(<https://transferencia.ufma.br>), imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, observando o prazo estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital.

2.25. As solicitações de isenção que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

2.26. As informações prestadas, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

2.27. O resultado provisório e o resultado final das inscrições, após recurso, deverão ser consultados pelo candidato na página oficial do Processo Seletivo, disponível em: (<https://transferencia.ufma.br>), conforme o disposto no Cronograma do Anexo I deste Edital.

2.28. O candidato poderá interpor recurso contra o **indeferimento da taxa de isenção da inscrição** e contra o **indeferimento da inscrição**, devendo o recurso ser apresentado à DEC, via e-mail: (recursos.dec@ufma.br), no prazo estabelecido no Cronograma do Anexo I desde Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo são para a categoria Transferência Interna e estão distribuídas por campus/curso/turno, contam do Anexo II deste Edital, conforme deliberação dos **Colegiados de Curso e Conselhos de Centro**, nos termos da Resolução nº 2.618/2022 CONSEPE-UFMA.

3.2. As vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo são as vagas remanescentes dos cursos de graduação presencial da UFMA, as quais são geradas em decorrência do desligamento voluntário, de transferência para outra Instituição de Ensino Superior (IES) ou de qualquer outra situação em que se configure o desligamento permanente do vínculo acadêmico do estudante que anteriormente ocupava a vaga, nos termos das normativas pertinentes em vigor.

3.3. As vagas não efetivamente preenchidas neste Processo Seletivo após as Matrículas da chamada única poderão, a critério da UFMA, ser disponibilizadas para a categoria Admissão de Graduado, em Edital específico.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O candidato que tiver a inscrição deferida será submetido à seleção e classificação, nos termos deste Edital.

4.2. O processo de seleção e classificação de que trata este Edital compreenderá duas etapas distintas, conforme a seguir:

I. A primeira etapa terá caráter **eliminatório** e **classificatório** e tomará por base exclusivamente os resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), em **uma** das edições dos anos de **2010 a 2022**, em ordem decrescente da pontuação, através do cálculo da média aritmética simples das notas obtidas nas 04 áreas do conhecimento avaliadas e na Redação.

II. A segunda etapa terá caráter **eliminatório** e consistirá na análise da documentação básica e acadêmica, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação vigente aplicável.

4.3. Não será atribuído peso a nenhuma das áreas do conhecimento avaliadas pelo Enem.

4.4. Serão **classificados** os candidatos até o número máximo de vagas disponibilizadas em cada campus/curso/turno, conforme o Quadro de vagas do Anexo II deste Edital.

4.5. Serão convocados para Pré-Matrícula neste Processo Seletivo somente os candidatos **classificados** nos termos do item imediatamente anterior.

4.6. Os candidatos que excederem ao número de vagas disponibilizadas serão considerados **não classificados** e não terão direito ou expectativa de direito à vaga.

4.7. Será automaticamente **desclassificado** deste Processo Seletivo o candidato que:



I. Tiver obtido nota igual a zero em uma das áreas do conhecimento avaliadas pelo Enem e na Redação.

II. **Não** tiver participado integralmente de todas as etapas ou fases de realização do respectivo ano (edição) do Enem informado no ato de inscrição.

III. Tiver participado do Enem na condição de *treineiro*.

IV. Tiver informado incorretamente, na inscrição, o número de CPF e ano de participação no Enem.

4.8. A validação das notas no Enem será realizada mediante consulta ao banco de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), com base no número de CPF e ano (edição) de participação no Enem informados pelo candidato no ato de inscrição.

4.9. Em nenhuma hipótese será considerado ano (edição) do Enem diverso do informado pelo candidato.

4.10. É **vedada**, para efeito de seleção e classificação, qualquer alteração referente ao ano (edição) de participação do Enem e ao número de CPF do candidato.

4.11. Ressalvado o disposto no item anterior, serão consideradas, preferencialmente, as informações do candidato provenientes do Inep/Enem/Sisu para todos os efeitos deste Processo Seletivo, nos termos deste Edital.

4.12. No caso de notas idênticas na média aritmética das notas do Enem, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

I. Maior nota na prova de redação.

II. Maior nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias.

III. Maior nota na prova de matemática e suas tecnologias.

IV. Maior nota na prova de ciências da natureza e suas tecnologias.

V. Maior nota na prova de ciências humanas e suas tecnologias.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

5.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato, além de outras, as seguintes:

I. Ler atentamente e observar todas as normas, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

II. Certificar-se de que atende integralmente a todos os requisitos exigidos para concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo.

III. Selecionar e enviar a documentação completa para Pré-Matrícula, observados os prazos estabelecidos.

IV. Acompanhar todas as atualizações publicadas na página oficial do Processo Seletivo.

6. DOS REQUISITOS ACADÊMICOS NECESSÁRIOS

6.1. No ato da Pré-Matrícula, o candidato convocado deverá **comprovar** os seguintes requisitos acadêmicos:

I. Matrícula regular em curso de graduação em instituição de ensino superior (IES) devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

II. Ter cursado com aprovação ou aproveitamento todos os componentes curriculares obrigatórios para o primeiro período letivo do curso de origem.

III. **Não** estar matriculado no penúltimo ou no último semestre letivo do curso de origem.

IV. Estar em situação regular junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), no curso de origem.

V. Estar em situação regular junto ao Núcleo de Bibliotecas (NIB) da UFMA.

VI. A existência de afinidade entre o curso de origem e o curso pretendido, na mesma área do conhecimento ou em área equivalente (afim), conforme o Quadro de afinidade do Anexo III deste Edital.

6.2. Não será concedida a transferência do estudante que já tenha cursado todos os componentes curriculares do curso de origem, ainda que não tenha formalizado a colação de grau.



7. DA CONVOCAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA

7.1. Após a divulgação do resultado classificatório geral, será publicada a chamada dos candidatos classificados dentro do número de vagas para o envio da documentação e demais procedimentos para Pré-Matrícula, conforme o Cronograma do Anexo I deste Edital.

7.2. O candidato convocado que não enviar toda a documentação solicitada de forma correta e não observar as normas, prazos e procedimentos obrigatórios será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

7.3. A convocação para Pré-Matrícula será realizada **em chamada única**.

7.4. Não serão convocados candidatos excedentes neste Processo Seletivo.

8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA

8.1. Para acessar o sistema de envio de documentação para Pré-Matrícula o candidato deverá utilizar o número de CPF e senha cadastrados no ato da inscrição, não sendo necessário efetuar novo cadastro.

8.2. A Pré-Matrícula será realizada **exclusivamente** de forma remota, via sistema, na página oficial do Processo Seletivo, disponível em (<https://transferencia.ufma.br>).

8.3. Os documentos digitalizados deverão ser gerados a partir dos respectivos documentos físicos **originais** e deverão conter obrigatoriamente frente e verso, ainda que o verso esteja em branco, sob pena de indeferimento.

8.4. Para digitalizar o documento o candidato deverá utilizar equipamento eletrônico com "scanner" convencional ou câmera de smartphone mediante "software" específico para esta finalidade.

8.5. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo ou por qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

8.6. Cada documento deverá ser anexado ao respectivo campo, conforme o nome (descrição) do documento apresentado pelo sistema. Caberá ao candidato, antes de finalizar o envio, certificar-se de que todos os documentos foram anexados corretamente.

8.7. Uma vez finalizado o envio dos documentos no sistema, não será mais permitida nenhuma alteração, salvo no prazo para recurso.

8.8. Todos os documentos para Pré-Matrícula deverão estar em formato digital, podendo ser nato digitais ou digitalizados.

8.9. Os arquivos de documentos para Pré-Matrícula deverão estar em formato PDF com, no máximo, 5MB (cinco megabytes) de tamanho, cada.

8.10. A documentação enviada deverá possuir boa qualidade de modo a permitir a leitura e a identificação de todos os elementos nela contidos, sem cortes, falhas, rasuras ou edições.

8.11. A qualidade e o conteúdo dos arquivos enviados são de responsabilidade do candidato. Documentos enviados em desconformidade com este Edital serão indeferidos.

8.12. O fornecimento de informações inidôneas ou documentos falsificados para beneficiar o candidato poderá acarretar, a qualquer tempo, o cancelamento da Matrícula e a perda do direito à vaga, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei.

8.13. A adulteração de documento físico ou digitalizado, no todo ou em parte, em relação ao documento original implicará o indeferimento ou o cancelamento da Matrícula sem prejuízo de outras sanções cíveis e penais cabíveis.



8.14. A documentação para Pré-Matrícula estará sujeita, a qualquer tempo, aos procedimentos de verificação de autenticidade mediante validação eletrônica ou conferência presencial dos documentos originais.

8.15. Será indeferido, no ato de validação eletrônica, todo e qualquer documento que reporte erro ou código de autenticação inválido ou que apresente divergência com o documento apresentado.

8.16. O simples envio da Documentação não garante ao candidato o direito à Matrícula na UFMA.

8.17. A UFMA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, convocar o candidato para a realização de procedimentos de verificação e autenticação da Documentação de Matrícula. O candidato que não comparecer nos prazos e horários estabelecidos perderá o direito à vaga e terá a Matrícula cancelada.

8.18. A UFMA não se responsabiliza por problemas de falhas de comunicação, interrupção de conexões das quais não detenha controle direto ou indireto ou por quaisquer outros problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo candidato que impossibilitem a transferência de dados ou o acesso aos sistemas deste Processo Seletivo.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PRÉ-MATRÍCULA

9.1. A documentação básica solicitada a todos os candidatos convocados neste Processo Seletivo é a seguinte:

- I.** 01 foto 3x4.
- II.** Documento oficial de identidade (preferencialmente o R.G.).
- III.** Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (dispensável se o número constar em documento oficial apresentado).
- IV.** Comprovante de regularidade com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos, na data da Pré-Matrícula).
- V.** Comprovante (s) de votação, em cada turno, nas eleições do ano de 2022, ou Certidão de quitação eleitoral, disponível em: (<https://www.tse.jus.br/>) (obrigatório para todos os candidatos maiores de 18 anos e menores de 70 anos, na data da Pré-Matrícula).
- VI.** Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente.
- VII.** Histórico escolar do Ensino Médio.

9.2. A fotografia deverá ser recente, individual, de frente, com fundo claro, enquadrando a pessoa desde o busto até a face. Os ombros deverão estar posicionados simetricamente, da mesma forma que a coluna e a cabeça.

9.3. Fotografias com uso de adereços que dificultem a identificação do candidato, tais como óculos escuros, máscaras, chapéus, bonés, capacetes, lentes escuras, etc., em desacordo com o disposto neste Edital, serão recusadas.

9.4. As fotografias poderão ser obtidas utilizando a câmera do smartphone. Fotografias com baixa resolução ou desfocadas não serão aceitas.

9.5. A documentação acadêmica solicitada a todos os candidatos convocados neste Processo Seletivo é a seguinte:

- I.** Histórico Acadêmico da graduação oficial e atualizado.
- II.** Declaração emitida pela Instituição de Ensino (IES) atestando que o estudante cursou ou cumpriu todos os componentes curriculares exigidos para o primeiro semestre letivo do curso de origem.
- III.** Declaração emitida pela Instituição de Ensino (IES) atestando a regularidade da Matrícula Acadêmica do estudante no curso de origem.
- IV.** Declaração de regularidade junto ao Exame Nacional de Avaliação de Desempenho de Estudantes (ENADE), no curso de origem.



V. Declaração de quitação emitida por qualquer biblioteca pertencente ao Núcleo Integrado de Bibliotecas (NIB) da UFMA.

VI. Matriz Curricular do curso de origem.

9.6. A Matriz Curricular, de que trata o item imediatamente acima, terá caráter complementar.

9.7. Na ausência do RG poderão ser aceitos os seguintes documentos de identidade:

- I. Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- II. Carteira de Identidade Profissional.
- III. Carteiras Funcionais emitidas por órgãos públicos.
- IV. Passaporte.

9.8. A quitação das obrigações com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, poderá ser comprovada mediante qualquer um dos seguintes documentos:

- I. Certificado de Alistamento Militar (CAM), nos limites de sua validade.
- II. Certificado de Reservista.
- III. Certificado de Isenção.
- IV. Certificado de Dispensa de Incorporação.

9.9. Todos os documentos expedidos pela IES de origem do candidato deverão conter, obrigatoriamente, a **data** e a **assinatura** do responsável pela sua emissão. A assinatura poderá ser dispensada caso o documento possua código de autenticação digital válido.

9.10. Todos os documentos apresentados pelo candidato deverão estar obrigatoriamente atualizados em relação ao período letivo vigente.

9.11. Não serão aceitos *prints* ou fotografias de telas de sistemas ou similares para fins de comprovação documental.

9.12. Não será considerada documentação de outro curso que não seja o curso de origem do candidato, conforme definido neste Edital.

9.13. Não será considerada documentação acadêmica expedida por IES sediada fora do País, ainda que com tradução juramentada.

9.14. O título de eleitor será aceito como documento de quitação eleitoral desde que o candidato ainda não tenha votado em razão da não realização de eleições no período compreendido entre o seu alistamento eleitoral e a data de envio da documentação para Pré-Matrícula. Nessa hipótese, o candidato deverá enviar apenas a cópia do seu título de eleitor como comprovação de quitação eleitoral.

10. DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE DOCUMENTOS PARA PRÉ-MATRÍCULA

10.1. Será facultado ao candidato, no devido prazo, interpor recurso contra eventual indeferimento proferido pela Banca examinadora de documentos para Pré-Matrícula.

10.2. **O recurso será recebido no efeito suspensivo, conforme o Cronograma do Anexo I deste Edital.**

10.3. O recurso contra o indeferimento de documentos para Pré-Matrícula deverá ser interposto via página oficial do Processo Seletivo, disponível em: (<https://transferencia.ufma.br>).

10.4. Não será admitido recurso interposto por meio diverso do estabelecido no item imediatamente anterior.

10.5. O candidato deverá utilizar o requerimento para interposição de recurso, disponível no Anexo IV deste Edital, apresentando justificativa clara e objetiva e anexando os documentos retificados, se necessário.

10.6. Recurso interposto de forma intempestiva, sem justificativa clara e objetiva ou com documentação não anexada, quando for o caso, será sumariamente indeferido.



10.7. No prazo para interposição de recurso, o candidato poderá enviar outro documento em substituição ou retificação ao documento indeferido na primeira fase, o qual deverá ser considerado pela Banca examinadora.

10.8. As decisões proferidas pelas Bancas examinadoras de documentos terão caráter terminativo no âmbito da UFMA.

10.9. Será admitido apenas um recurso por candidato.

10.10. Caso seja mantido o indeferimento do recurso, não será aceito novo recurso administrativo.

10.11. Todos os resultados dos recursos, assim como as demais atualizações, deverão ser acompanhados pelo candidato na página oficial do Processo Seletivo, disponível em (<https://transferencia.ufma.br>).

10.12. O candidato que despreze os membros das Bancas examinadoras poderá ter o recurso indeferido sumariamente, não analisado o mérito, sem prejuízo de outras medidas legais e administrativas cabíveis.

11. DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA MATRÍCULA

11.1. O processo de Matrícula na UFMA será constituído de duas fases, distintas e subsequentes, conforme descrito a seguir:

a) Primeira fase: Pré-Matrícula, constituída da análise documental.

b) Segunda fase: Matrícula, constituída do registro acadêmico, com a geração do respectivo código do discente, pelo Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas (SIGAA).

11.2. A Matrícula estará condicionada a todos os deferimentos proferidos, na fase de Pré-Matrícula, pelas Bancas examinadoras, nos termos deste Edital e das demais normativas vigentes.

11.3. O discente deve estar ciente de que seu vínculo acadêmico no curso de origem (do qual está sendo transferido) será tornado inativo de forma definitiva, no ato do registro acadêmico (Matrícula) no novo curso.

12. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

12.1. O estudante, após o registro acadêmico, poderá requerer à coordenadoria de curso o aproveitamento de estudo, observado o Calendário Acadêmico vigente.

12.2. Caberá à UFMA a concessão do aproveitamento de estudo, atendidos os requisitos previstos nas normativas vigentes, não se constituindo em direito prévio do estudante.

12.3. Caberá à coordenadoria de curso efetuar a inscrição do estudante nos componentes curriculares do curso, mediante análise de cada caso em particular.

12.4. Não será permitida a escolha voluntária dos componentes curriculares do semestre letivo de ingresso, cabendo à coordenadoria do curso realizar todas as adequações necessárias.

12.5. O estudante não poderá, no semestre de ingresso, reprovar por faltas ou solicitar o trancamento do curso, sob pena de cancelamento da Matrícula e perda da vaga, conforme normativas vigentes.

12.6. A PROEN, excepcionalmente, poderá realizar o trancamento do curso, no semestre letivo de ingresso, em caso de haver transcorrido mais de 25% (vinte e cinco por cento) do semestre letivo, sem prejuízo do prazo total previsto para sua integralização.

12.7. Para mais orientações ao estudante, recomenda-se assistir ao [Tutorial de Cadastro no SIGAA](#).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital será afixado em lugar de grande circulação e publicado na página oficial do Processo Seletivo, disponível em: (<https://transferencia.ufma.br>).



- 13.2.** A UFMA poderá, a seu critério, realizar alterações e/ou retificações no presente Edital, na forma de Edital complementar ou de Edital retificador, que serão publicados na página oficial do Processo Seletivo.
- 13.3.** A UFMA desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta e individual com os candidatos.
- 13.4.** As disposições e instruções contidas nos Editais complementares e avisos oficiais, divulgados pela Pró-reitoria de Ensino na página eletrônica da UFMA, constituirão normas que passarão a integrar este Edital.
- 13.5.** O candidato que não atender integralmente ao disposto neste Edital perderá o direito à vaga no curso para o qual foi classificado neste Processo Seletivo.
- 13.6.** Caberá à Banca examinadora receber, analisar e emitir parecer sobre a documentação avaliada devendo efetuar os devidos registros das avaliações, com base nas normativas vigentes.
- 13.7.** Em caso da ocupação concomitante de mais de uma vaga, por uma mesma pessoa, na condição de estudante, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, serão aplicadas as disposições contidas na LEI Nº 12.089/2009.
- 13.8.** A direção deste Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Integração, Organização e Gestão Acadêmica (DIOAC).
- 13.9.** A coordenação e o acompanhamento deste Processo Seletivo ficarão sob a responsabilidade da Divisão de Ingresso na Graduação (DIGRAD).
- 13.10.** A Pró-reitoria de Ensino, por intermédio da DIGRAD, sempre que necessário, divulgará os avisos, comunicados ou outras informações relevantes para os candidatos na página oficial do Processo Seletivo: (<https://transferencia.ufma.br>).
- 13.11.** Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (98) 3272-8738 ou e-mail: (ingresso@ufma.br).
- 13.12.** Todas as datas e horários estabelecidos neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 13.13.** Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal do Maranhão como competente para dirimir quaisquer eventuais questionamentos judiciais referentes a este Processo Seletivo.
- 13.14.** Os casos não expressamente previstos neste Edital serão analisados e deliberados pela Pró-reitoria de Ensino, ouvidas as instâncias competentes desta IES envolvidas no Processo Seletivo.
- 13.15.** O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- 13.16.** Integram este Edital os seguintes Anexos:
- I. Anexo I: Cronograma de realização do Processo Seletivo.
 - II. Anexo II: Quadro de vagas.
 - III. Anexo III: Quadro de afinidade.
 - IV. Anexo IV: Requerimento para interposição de recurso contra indeferimento de documentação para Pré-Matrícula.

São Luís - MA, 23 de junho de 2023.

ROMILDO MARTINS SAMPAIO
Pró-reitor de Ensino

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - VAGAS REMANESCENTES 2023.2 (TRANSFERÊNCIA EXTERNA)

EVENTO/ETAPA	DATA/PRAZO	COMPETÊNCIA	LOCAL/ENDEREÇO
Publicação de Edital do Processo Seletivo	23/06/2023	PROEN	https://transferencia.ufma.br
Prazo para inscrições	28/06 a 09/07/2023	Candidato	
Prazo para pagamento das inscrições	Até 12/07/2023	Candidato	Pagável em qualquer Banco
Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição	28/06 a 01/07/2023	Candidato	https://transferencia.ufma.br
Divulgação do resultado provisório da isenção de taxa de inscrição	04/07/2023	DEC	
Prazo para recurso contra o indeferimento de isenção de taxa de inscrição	05/07 a 06/07/2023	Candidato	recursos.dec@ufma.br
Divulgação do resultado da isenção da taxa de inscrição, após recursos	10/07/2023	DEC	https://transferencia.ufma.br
Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição cuja solicitação de isenção foi indeferida	Até 12/07/2023	Candidato	Pagável em qualquer Banco
Divulgação do resultado provisório das inscrições	13/07/2023	DEC	https://transferencia.ufma.br
Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições	14/07 a 15/07/2023	Candidato	
Divulgação do resultado final das inscrições, após recursos	17/07/2023	DEC	
Divulgação do resultado classificatório geral		PROEN	
Divulgação da convocação para Pré-Matrícula (Chamada única)		PROEN	
Prazo para envio da documentação para Pré-Matrícula	19/07 a 21/07/2023	Candidato	
Prazo para análise da documentação	19/07 a 22/07/2023	Banca examinadora	
Resultado provisório da Pré-Matrícula	24/07/2023	PROEN	
Prazo para recurso contra o indeferimento da documentação/Pré-Matrícula	25/07 a 26/07/2023	Candidato	
Prazo para análise dos recursos	25/07 a 27/07/2023	Banca examinadora	
Resultado final da Pré-Matrícula, após recurso	28/07/2023	PROEN	
Prazo limite para o registro acadêmico (SIGAA)	04/08/2023	DSI/STI	--
Prazo para solicitação de aproveitamento de estudo	Conforme Calendário Acadêmico	Candidato	--
Prazo para as subunidades acadêmicas concluírem os pedidos de aproveitamento de estudo		Subunidades acadêmicas	--
Prazo para as Coordenadorias de curso efetuarem a inscrição nos componentes curriculares do semestre letivo de 2023.2	Até 06/09/2023	Coordenadorias de curso	--
Início do semestre letivo regular 2023.2	21/08/2023	--	--
Data provável para publicação do Edital de Admissão de Graduado	A partir 28/07/2023	--	https://transferencia.ufma.br

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS - TRANSFERÊNCIA INTERNA (Resolução CONSEPE 2618/2022)

	CENTRO/CAMPUS	CURSO	E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS
1	CCBS (SÃO LUÍS)	FARMÁCIA	11437	BAC	INT	1
2		ODONTOLOGIA	11438	BAC	INT	5
		SUBTOTAL				6
3	CCSO (SÃO LUÍS)	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	11427	BAC	NOT	4
4		CIÊNCIAS ECONÔMICAS	11427	BAC	VESP	1
5		DIREITO	11448	BAC	MAT	6
6		DIREITO	11448	BAC	NOT	5
		SUBTOTAL				16
7	CCH (SÃO LUÍS)	HISTÓRIA	94286	BAC	VESP	3
		SUBTOTAL				3
8	CCET (SÃO LUÍS)	ENGENHARIA QUÍMICA	105436	BAC	INT	18
9		FÍSICA	311433	BAC	VESP	10
10		FÍSICA	11433	LIC	VESP	7
11		INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1192641	BAC	MAT	33
12		INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1192641	BAC	NOT	10
13		MATEMÁTICA	311439	BAC	VESP	10
14		QUÍMICA	311443	BAC	VESP	6
15		QUÍMICA INDUSTRIAL	11442	BAC	VESP	12
16		QUÍMICA	11443	LIC	VESP	15
		SUBTOTAL				121
17	(CCIM) IMPERATRIZ	CIÊNCIAS NATURAIS/ BIOLOGIA	1117778	LIC	NOT	12
18		COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	103307	BAC	VESP	6
19		DIREITO	11451	BAC	NOT	25
20		DIREITO	11451	BAC	MAT	13
21		ENFERMAGEM	103309	BAC	INT	5
22		ENGENHARIA DE ALIMENTOS	103311	BAC	INT	50
23		MEDICINA	1257562	BAC	INT	3
		SUBTOTAL				114
24	CCCH (CHAPADINHA)	AGRONOMIA	103301	BAC	INT	10
25		CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	103303	LIC	VESP	1
26		ENGENHARIA AGRÍCOLA	1270686	BAC	INT	3
27		ZOOTECNIA	103305	BAC	INT	5
		SUBTOTAL				19
28	CCPI (PINHEIRO)	CIÊNCIAS NATURAIS/ BIOLOGIA	1117741	LIC	NOT	5
29		ENGENHARIA DA PESCA	1270685	BAC	INT	10
30		MEDICINA	1257777	BAC	INT	5
		SUBTOTAL				20
31	(SÃO BERNARDO)	TURISMO	1270683	BAC	MAT	25
		SUBTOTAL				25
32	(BALSAS)	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - BICT	1258855	BAC	MAT	66
33		INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - BICT	1258855	BAC	NOT	43
		SUBTOTAL				109
TOTAL DE CURSOS PARTICIPANTES:						33
TOTAL DE VAGAS DISPONIBILIZADAS:						433
BAC = Bacharelado		LIC = Licenciatura	MAT = Matutino	VESP = Vespertino	NOT = Noturno	INT = Integral

ANEXO III
QUADRO DE AFINIDADE
(ADAPTADO RESOLUÇÃO Nº 2.618/2022 CONSEPE/UFMA)

QUADRO I			
Nº	CURSO	MODALIDADE	ÁREA DO CONHECIMENTO
01	Antropologia	Graduação	<p>ÁREA: CIÊNCIAS HUMANAS</p> <p>ÁREA DE EQUIVALÊNCIA: CIÊNCIAS SOCIAIS/CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS</p>
02	Artes - Especialidades		
03	Arqueologia/Arqueologia/Preservação patrimonial		
04	Cinema e Audiovisual		
05	Ciências Humanas - Filosofia		
06	Ciências Humanas - Geografia		
07	Ciências Humanas - História		
08	Ciências Humanas - Sociologia		
09	Dança		
10	Filosofia		
11	Geografia/Geral/Humana		
12	História		
13	Interdisciplinar em Estudos Afro-brasileiros		
14	Letras - Especialidades correlatas		
15	Linguística		
16	Museologia		
17	Música		
18	Teatro		
19	Teologia		
20	Turismo		
Nº	CURSO	MODALIDADE	ÁREA DO CONHECIMENTO
21	Administração - Especialidades	Graduação	<p>ÁREA: CIÊNCIAS SOCIAIS/CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS</p> <p>ÁREA DE EQUIVALÊNCIA: CIÊNCIAS HUMANAS</p>
22	Arquivologia		
23	Biblioteconomia		
24	Ciência Política		
25	Ciências Contábeis/Atuariais		
26	Ciências Econômicas - Especialidades correlatas		
27	Ciências Sociais		
28	Comércio Exterior		
29	Comunicação Social/Especialidades		
30	Direito		
31	Gestão - Especialidades		
32	Hotelaria		
33	Logística - Especialidades		
34	Marketing - Especialidades		
35	Pedagogia		
36	Psicologia		
37	Relações Internacionais/Diplomacia		
38	Secretariado Executivo		
39	Serviço Social		
Nº	CURSO	MODALIDADE	ÁREA DO CONHECIMENTO
40	Arquitetura e Urbanismo	Graduação	<p>ÁREA: CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS</p>
41	Ciências Aeronáuticas		
42	Ciências da Computação		
43	Ciências da Informação		
44	Ciências Naturais - Biologia		
45	Ciências Naturais - Física		
46	Ciências Naturais - Química		
47	Engenharia Aeroespacial		
48	Engenharia Civil		
49	Engenharia da Computação		
50	Engenharia de Produção		
51	Engenharia Elétrica		
52	Engenharia Mecânica		

53	Estatística		
54	Física		
55	Design/Desenho Industrial		
56	Informática		
57	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia		
58	Matemática		
59	Mecatrônica/Engenharia de Controle de Automação		
60	Química		
61	Química Industrial		
62	Sistemas de Informação		
Nº	CURSO	MODALIDADE	ÁREA DO CONHECIMENTO
63	Gestão Ambiental	Graduação	ÁREA: CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA TERRA ÁREA DE EQUIVALÊNCIA: CIÊNCIAS EXATAS/ CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
64	Agronomia/Engenharia Agrônômica		
65	Agropecuária		
66	Engenharia Agrícola		
67	Engenharia da Pesca		
68	Engenharia de Energia		
69	Engenharia Hídrica		
70	Engenharia Ambiental e Sanitária		
71	Engenharia Ambiental		
72	Engenharia Florestal		
73	Saneamento Ambiental		
74	Engenharia de Alimentos		
75	Zootecnia		
76	Geologia/Engenharia Geológica		
77	Meteorologia		
78	Oceanografia		
79	Biomedicina	Graduação	ÁREA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
80	Ciências Biológicas		
81	Educação Física		
82	Enfermagem		
83	Farmácia		
84	Fisioterapia		
85	Fonoaudiologia		
86	Medicina		
87	Medicina Veterinária		
88	Nutrição		
89	Odontologia		
90	Psicologia Clínica/Hospitalar		
91	Terapia Ocupacional		
QUADRO II			
Nº	CURSOS SUPERIORES EM TECNOLOGIA	MODALIDADE	EIXO TECNOLÓGICO
01	Oféalmica	Graduação Tecnológica	ÁREA: AMBIENTE E SAÚDE ÁREA DE EQUIVALÊNCIA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
02	Sistemas Biomédicos		
03	Tecnologia em Radiologia		
04	Processos Escolares	Graduação Tecnológica	ÁREA: APOIO ESCOLAR ÁREA DE EQUIVALÊNCIA: CIÊNCIAS SOCIAIS/CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS/ CIÊNCIAS HUMANAS
05	Automação Industrial	Graduação Tecnológica	ÁREA: CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS ÁREA DE EQUIVALÊNCIA: CIÊNCIAS EXATAS E CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
06	Eletrônica Industrial		
07	Eletrônica Industrial		
08	Gestão da Produção Industrial		
09	Manutenção de Aeronaves		
10	Manutenção Industrial		
11	Mecânica de Precisão		
12	Mecatrônica Industrial		
13	Processos Ambientais		
14	Processos Metalúrgicos		

15	Processos Químicos		
16	Sistemas Elétricos		
17	Agrimensura	Graduação Tecnológica	ÁREA: INFRAESTRUTURA ÁREA DE EQUIVALÊNCIA: CIÊNCIAS EXATAS E CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
18	Construção de Edifícios		
19	Controle de Obras		
20	Estradas		
21	Gestão Portuária		
22	Material de Construção		
23	Obras Hidráulicas	Graduação Tecnológica	ÁREA: INFRAESTRUTURA ÁREA DE EQUIVALÊNCIA: CIÊNCIAS EXATAS E CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
24	Pilotagem Profissional de Aeronaves		
25	Sistemas de Navegação Fluvial		
26	Transporte Aéreo		
27	Transporte Terrestre		
28	Comunicações Aeronáuticas	Graduação Tecnológica	ÁREA: MILITAR ÁREA DE EQUIVALÊNCIA: CIÊNCIAS EXATAS E CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
29	Fotointeligência		
30	Gerenciamento de Tráfego Aéreo		
31	Gestão e Manutenção Aeronáutica		
32	Meteorologia Aeronáutica		
33	Sistemas de Armas		
34	Agroindústria	Graduação Tecnológica	ÁREA: PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA ÁREA DE EQUIVALÊNCIA: CIÊNCIAS AGRÁRIAS E CIÊNCIAS DA TERRA
35	Alimentos		
36	Laticínios		
37	Processamento de Carnes		
38	Produção de Cachaça		
39	Viticultura e Enologia		
Nº	CURSOS SUPERIORES EM TECNOLOGIA	MODALIDADE	EIXO TECNOLÓGICO
40	Agroecologia	Graduação Tecnológica	ÁREA: RECURSOS NATURAIS ÁREA DE EQUIVALÊNCIA: CIÊNCIAS AGRÁRIAS E CIÊNCIAS DA TERRA/PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA
41	Agronegócio		
42	Aquicultura		
43	Cafeicultura		
44	Horticultura		
45	Irrigação e Drenagem		
46	Produção de Grãos		
47	Produção Pesqueira		
48	Rochas Ornamentais		
49	Silvicultura		
50	Gestão de Segurança Privada	Graduação Tecnológica	ÁREA: SEGURANÇA ÁREA DE EQUIVALÊNCIA: CIÊNCIAS SOCIAIS / CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS/CIÊNCIAS HUMANAS
51	Segurança no Trabalho		
52	Segurança no Trânsito		
53	Segurança Pública / Curso de Formação de Oficiais		
54	Serviços Penais	Graduação Tecnológica	ÁREA: GESTÃO DE NEGÓCIOS ÁREA DE EQUIVALÊNCIA: CIÊNCIAS SOCIAIS/ CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS/CIÊNCIAS HUMANAS
55	Comércio Exterior		
56	Gestão Comercial		
57	Gestão de Cooperativas		
58	Gestão de Qualidade		
59	Gestão de Recursos Humanos		
60	Gestão Financeira		
61	Gestão Pública		
62	Logística		
63	Marketing		
64	Negócios Imobiliários		
65	Processos Gerenciais		
66	Secretariado		
Nº	CURSOS SUPERIORES EM TECNOLOGIA	MODALIDADE	EIXO TECNOLÓGICO
67	Eventos	Graduação Tecnológica	ÁREA: HOSPITALIDADE E LAZER ÁREA DE EQUIVALÊNCIA: CIÊNCIAS SOCIAIS/CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS/CIÊNCIAS HUMANAS
68	Gastronomia		
69	Gestão Desportiva e Lazer		
70	Gestão de Turismo		
71	Hotelaria		
72	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Graduação	ÁREA: INFORMAÇÃO E

73	Banco de Dados	Tecnológica	COMUNICAÇÃO
74	Geoprocessamento		
75	Gestão da Tecnologia da Informação		
76	Gestão de Telecomunicações		
77	Jogos Digitais		
78	Rede de Telecomunicações		
79	Redes de Computadores		
80	Sistemas para Internet		
81	Telemática		
82	Comunicação Assistiva	Graduação Tecnológica	<p>ÁREA DE EQUIVALÊNCIA: CIÊNCIAS EXATAS/CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS</p> <p>ÁREA: PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN</p> <p>ÁREA DE EQUIVALÊNCIA: CIÊNCIAS SOCIAIS/CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS/ CIÊNCIAS HUMANAS</p>
83	Comunicação Institucional		
84	Conservação e Restauro		
85	Dança		
86	Design de Interiores		
87	Design de Modas		
88	Design de Produto		
89	Design Gráfico		
90	Fotografia		
91	Produção Publicitária		
92	Produção Audiovisual		
93	Produção Cênica		
94	Produção Cultural		
95	Produção Fonográfica		
96	Produção Multimídia		
97	Biocombustíveis	Graduação Tecnológica	<p>ÁREA: PRODUÇÃO INDUSTRIAL</p> <p>ÁREA DE EQUIVALÊNCIA: CIÊNCIAS EXATAS/CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS/CIÊNCIAS AGRÁRIAS/CIÊNCIAS DA TERRA</p>
98	Construção Naval		
99	Fabricação Mecânica		
100	Papel e Celulose		
101	Petróleo e Gás		
102	Polímeros		
103	Produção de Vestuário		
104	Produção Joalheira		
105	Produção Moveleira		
106	Produção Sucroalcooleira		
107	Produção Têxtil		

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE DOCUMENTOS
PARA PRÉ-MATRÍCULA.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO			
PRÓ-REITORIA DE ENSINO			
Nome do candidato		CPF	
Campus/curso/turno de origem			
Campus/curso/turno pretendido			
Categoria de ingresso	Transferência interna		
E-mail		Telefone	

O CANDIDATO acima qualificado vem, por meio deste instrumento, interpor recurso contra o indeferimento de Pré-Matrícula proferido pela Banca examinadora, conforme abaixo:

Documento (s) indeferido (s):

1) _____; 2) _____
3) _____; 4) _____.

Pelos motivos expostos abaixo (apresentar justificativa clara e concisa referente ao recurso, com a devida base legal, se for o caso):

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Documento (s) anexado (s):

1) _____; 2) _____
3) _____; 4) _____.

INSTRUÇÕES:

1. Para interposição de recurso, este requerimento deverá ser preenchido, assinado e enviado ao setor responsável pela análise, juntamente com os documentos anexados (quando houver).

CIDADE: _____ ESTADO (UF): _____ Data: ____/____/____.

Assinatura do candidato